

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.027981/2021-11

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.027981/2021-11

NOME DO PROJETO / SOLUÇÃO: Serviços de colaboração e produtividade - solução denominada Google Workspace for Education Plus - GWfe./Contratação de Licenças para usuários UFMS do G Suite Enterprise for Education

CIDADE/MÊS/ANO: Campo Grande, 01 de Dezembro de 2021. UNIDADES RESPONSÁVEIS/REQUISITANTES: AGEAD/AGETIC

Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação Art. 24, inciso XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Serviços de colaboração e produtividade - solução denominada Google Workspace for Education Plus - GWfe.

<u>Dispensa de Licitação</u> - art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Referência: Artigos 12 a 24 da IN 01/2019 - SGD/ME

1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de prestação de serviços, por Dispensa de Licitação, de <u>solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, consistente na entrega, pela contratada, da solução denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe), a qual inclui ainda, serviços de treinamento, o que se fará da forma como previsto em contrato e neste Termo de Referência que o acompanha, com garantia, na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), conforme especificações do Termo de Referência.</u>
- 1.2. O objeto a ser contratado está entre as atividades contempladas no contrato de gestão firmado entre a RNP e a União, conforme documentos SEI nº 2950786, 2950791 e 2950798, além disso, o Contrato de Gestão que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), com a participação do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério das Comunicações (MCOM), e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) SEI nº 2951116 tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o fomento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de atividades de relevância pública, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e inovação na área de tecnologia da informação e comunicação, através de ciberinfraestrutura

avançada, em conformidade com os Anexos I a VI do mesmo documento SEI nº 2951116.

2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1. Contratação de licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus.

2.2. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

	Código	Código Comple		emento	Métrica	Qtde	Valor	Valor Total
Item	catmat/catser	Descrição	Produto	Descrição	ou Unidade	Qtae	Unitário	Valor Total
1	026.077	SOFTWARE COMO SERVIÇO SaaS	Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos.	Licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus, pelo período de 12 meses;	Unidade	25.000 (vinte e cinco mil)	R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)	R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

- 2.3. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no item 1 dos Estudos Preliminares (documento SEI 2951501) abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de softwares como Serviço SaaS <u>Google Workspace for Education Plus (GWfe)</u>, nas modalidades de subscrição (assinatura) e licenciamento temporário por <u>12 meses</u>, renovável até 36 meses, para uso nas áreas <u>técnica</u>, administrativa e <u>acadêmica</u> da UFMS.
- 2.4. A solução deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas revisões, bem como à legislação que rege os processos de contratação no setor público (Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, suas alterações e regulamentações).
- 2.5. Os serviços constantes do objeto, por suas características, classificam-se como

comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, mediante dispensa de licitação.

- 2.6. Os quantitativos e respectivo código dos itens são os discriminados na tabela 2.1 acima.
- 2.7. A presente contratação adotará **como regime de execução a Empreitada por preço global.**
- 2.8. **O prazo de vigência do(s) contrato(s) é de 12 meses,** a contar da data da assinatura do instrumento contratual, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei de Licitações .
- 2.9. O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC, na forma do inciso I do art. 3º da Instrução Normativa n.º 1, de 4 de abril de 2019.
- 2.10. Considera-se que os serviços são de natureza continuada, em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar em prejuízos às atividades de apoio técnico à UFMS.
- 2.11. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.12. Terminologia e Definições Relevantes:

- 2.12.1. Para melhor entendimento e efeitos deste Termo de Referência, valem as seguintes terminologias e definições:
 - a) O conjunto de obrigações decorrentes deste Termo de Referência será referenciado como "Contrato".
 - b) A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) será referenciada como "CONTRATANTE".
 - c) A RNP será referenciada como "CONTRATADA".
 - d) A Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação será referenciada como "AGETIC".
 - e) O Plano de Desenvolvimento Institucional será referenciado como "PDI".
 - f) O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação será referenciado como "PDTIC".

2.13. Quanto à sustentabilidade

- 2.13.1. <u>No que couber,</u> nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981. <u>Não se aplica este quesito, pois está sendo contratado serviços de nuvem na modalidade SAAS Google Workspace Usuários.</u>
- 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONFORME OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação.

- 3.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em *Tópico específico dos Estudos Preliminares* (documento SEI 2951501), apêndice desse Termo de Referência e NOTA /RELATÓRIO TÉCNICO DEMONSTRATIVO SEI 2899962.
- 3.1.2. Atualmente a Universidade utiliza a solução Google Workspace, na versão Education, que comporta diversos serviços de comunicação, incluindo, mas não limitado ao serviço de correio eletrônico (e-mail), armazenamento de dados enviados e recebidos, repositório para arquivamento de documentos eletrônicos, slides e planilhas, ferramentas de comunicação em tempo real para videoconferência e chat, calendários compartilhados, além de possibilitar o uso de servidor de arquivos.
- 3.1.3. A combinação de recursos presenciais com aparatos remotos nas atividades acadêmicas durante a transição para o retorno presencial é indicada como fundamental pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CP № 2, de 5 de agosto de 2021.
- 3.1.4. Devido a pandemia COVID-19, algumas funções críticas de vídeo da versão Google Workspace Enterprise for Education como gravação de videoconferências, livestream de videoconferências e videoconferências com até 250 pessoas foram disponibilizadas gratuitamente por tempo limitado para todos os usuários Google Workspace no mundo. Entretanto, o contrato atual encerrou em 30 de setembro deste ano, e conforme publicação do google ("Mudanças na política de armazenamento do Workspace for Education"), o modelo de armazenamento, de 100 TB de armazenamento em pool compartilhado por todos os usuários entrará em vigor para os todos os clientes das edições do Google Workspace for Education em julho de 2022 e será válida para os novos clientes que se inscreverem em 2022. Conforme apresentado no item 6 deste documento, o espaço em nuvem utilizado hoje por esta universidade é de: 238.73TB.
- 3.1.5. Um outro aspecto fundamental da utilização do Google Meeting pela pós-graduação são as atividades de orientação realizadas entre orientadores e orientados, nas quais além da qualidade de conexão, som e imagem fornecidas pelo serviço, pode-se contar com a ferramenta de gravação para registro das instruções e discussões realizadas durante a atividade. A utilização desta ferramenta permitiu não só a continuidade de tais atividades como também elevou a qualidade das reuniões tornando-as registráveis, o que facilita a consulta a decisões conjuntamente tomadas por toda a comissão orientadora.
- 3.1.6. Para finalizar, a capacidade elevada de participantes ofertada pelas versões pagas da plataforma, de até 250 usuários simultâneos, poderá e deverá ser explorada na realização de mostras, seminários e demais eventos acadêmicos, eventos estes recorrentes a nível de pós-graduação, além de garantir a possibilidade de oferecimento de disciplinas para grandes contingentes de alunos, tanto na graduação quanto na pós-graduação, possibilidade esta que poderá auxiliar em programas de redução da evasão escolar, que muitas vezes ocorre pela oferta abaixo da procura de disciplinas de ciclo básico.
- 3.1.7. Dado que, mesmo nos cenários mais otimistas, o retorno às atividades presenciais será realizado de forma gradativa e que, mesmo com todos os cuidados farmacológicos e não farmacológicos necessários observados, o advento de novas variantes do coronavírus pode acarretar na desaceleração na retomada das atividades presenciais, entende-se que a garantia de um serviço de videoconferência de qualidade, com possibilidade de gravação e capacidade para grandes contingentes de usuários é de fundamental importância para que as atividades de ensino, pesquisa e extensão institucionais possam ocorrer de forma satisfatória, como tem ocorrido, garantindo o acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade.

- 3.1.8. Dessa forma, apresenta-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de atualização (upgrade) da solução Google Workspace for Education atualmente em uso pela versão Google Workspace Enterprise for Education ambas desenvolvidas pela Google, e no Brasil, comercializadas através de seus distribuidores qualificados, de acordo com as necessidades de inovação e modernização da Universidade, conforme descritas ao longo do documento.
- 3.1.9. Foram realizados estudos técnicos preliminares para subsidiar o processo de contratação da solução, conforme descritos ao longo deste documento, sendo importante considerar:
 - a) a economia advinda do processo de continuidade de uso;
 - b) a padronização da solução que traz ganhos relacionados ao suporte técnico aos usuários finais e a eventuais custos com treinamentos;
 - c) aspectos relacionados à inovação e modernização através do uso das ferramentas de comunicação, principalmente nestes tempos desafiadores, trazidos pela necessidade de isolamento social e que tem aumentado de forma expressiva o uso da ferramenta de videoconferência, conforme demonstrado abaixo;
 - d) todos os serviços utilizados hoje pela instituição, por servidores e estudantes, são da plataforma Google, como por exemplo o Meet (sala de reuniões virtuais), o e-mail e o Drive (armazenamento em nuvem), substituindo as antigas Storages da UFMS, inclusive.
 - e) dada a liberdade para que cada docente decidisse sobre qual infraestrutura escolheria para aplicação das suas aulas virtuais, foi optado, em maioria, pela adoção do "Google Meet";
 - f) além da preferência pelo Google Meet como sala de reuniões virtuais, foi constatada preferência também pelos outros serviços do Google, como o Gmail, Google Drive, Google Agenda, por exemplo;
 - g) a familiaridade que já existe com as ferramentas e serviços do Google por parte de todos que já a utilizam é fator de extrema relevância nesta contratação, pois permitirá a ininterrupção de um "sistema" em pleno funcionamento e eficiente, já uma possível substituição de plataforma acarretaria em atrasos de aulas e atividades, apenas para conhecer a sobre a nova plataforma.
- 3.1.10. Assim, permitir o trabalho remoto e disponibilizar as ferramentas adequadas para o quadro de funcionários passou a ser questão emergencial, com o objetivo de salvaguardar a execução das atividades diárias, através da continuidade da oferta do serviço de comunicação e colaboração em nuvem, o qual tem contemplado, entre outras funcionalidades: a edição colaborativa de documentos, o serviço de mensageria (e-mail), o uso de formulários, ferramenta de videoconferência e chat (incluindo sessões e eventos publicados na Internet), ferramenta de pesquisa integrada, gerenciamento de dispositivos móveis, agenda/calendário, armazenamento de documentos, entre outros.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Em acatamento ao art. 6º da IN n.º 1, de 4 de abril de 2019, bem como às melhores práticas de governança de TIC, tem-se que a presente demanda se encontra em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação — PDTIC (2021 -2024) da UFMS, Resolução COUN 88/2021 - UFMS.

- 3.2.2. Esta contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações PAC, conforme IN SEGES/ME n.º 01, de 10 de janeiro de 2019, enviada ao Ministério da Economia por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- 3.2.3. Esta contratação encontra-se alinhada à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto n.º 8.938, de 15 de janeiro de 2016.
- 3.2.4. Tal como relatado acima, vários fatores foram analisados e considerados decisivos para escolha da melhor opção da solução denominada Google Workspace for Education Plus, entre eles:
- 3.2.5. Solução já em uso na UFMS (2899962), contando com funcionários responsáveis pela operação das ferramentas já estão treinados no uso de suas rotinas e funções;
- 3.2.6. Evitar os problemas decorrentes de uma eventual necessidade de migração de dados, inclusive que isso gere a parada completa e impossibilidade do acesso aos dados em meio ao cenário de pandemia;
- 3.2.7. Eliminar os custos de implantação de uma nova solução, garantindo o princípio da economicidade;
- 3.2.8. Reduzir expressivamente os custos de suporte e treinamento;
- 3.2.9. Garantir a atualização tecnológica trazendo inovação e modernização para o desempenho das atividades diárias;
- 3.2.10. Redução de custos pela padronização da solução;
- 3.2.11. Não seria razoável submeter a UFMS aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de uma nova solução.
- 3.2.12. A solução já implantada tem apresentado excelente desempenho, atendendo às necessidades da UFMS e de seu corpo diretivo;

	ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS						
ID	Objetivos Estratégicos						
N1	Objetivo Estratégico N1 do Plano Estratégico Institucional 2020 - 2024						
INT	PDI da UFMS: 1. Aprimorar o Ensino de Graduação e da Pós-graduação.						
N3	Objetivo Estratégico N3 do Plano Estratégico Institucional 2020 -2024						
INO	PDI da UFMS: 3. Promover o Desenvolvimento Estudantil em um Ambiente Inclusivo.						
	Objetivo Estratégico M1 da Estratégia de Governança Digital 2020 - 2022						
M1	- Adotar tecnologia de processos e serviços governamentais em nuvem como parte da estrutura tecnológica						
	dos serviços e setores da administração pública federal.						
M2	Objetivo Estratégico MM da Estratégia de Governança Digital 2020 - 2022						
IVIZ	 Otimizar as infraestruturas de tecnologia da informação e comunicação. 						

	ALINHAMENTO AO PDTIC <2021-2024>						
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada				
	Ação - do Plano de Metas e Ações		Meta M7 do Plano de Metas e Ações				
-	Quadro 8: Contratar infraestrutura de TIC para hospedagem de	M7	Quadro 7: Garantia da Disponibilidade de Serviços				
	Serviços Digitais da UFMS		Digitais da UFMS				

ALINHAMENTO AO PAC - 2021

Item Descrição				
	Descrição do Item			
35896	Licença Google Workspace			
	Código do Item: 26077			

ALINHAMENTO AO PAC - 2022				
Item Descrição				
	Descrição do Item			
14067	Licença Google Workspace			
	Código do Item: 26077			

3.3. Estimativa de Demanda

- 3.3.1. As quantidades identificadas no levantamento de demandas realizado pelo Equipe de Planejamento da Contratação 2951501 estão descritas abaixo:
- 3.3.1.1. A plataforma "UFMS em Números" https://numeros.ufms.br/, uma iniciativa do Comitê de Governança Institucional da UFMS, apresenta os números que revelam a força da nossa Universidade, com o total de estudantes da graduação e da pós-graduação, técnicos e professores, bem como o número de profissionais formados pela instituição ao longo do tempo, nossos egressos, tesouros da UFMS.
- 3.3.1.2. É um serviço de transparência e acesso a informação para a comunidade universitária e para a sociedade sul-mato-grossense, brasileira e mundial, que reforça a missão e a visão da UFMS, uma Universidade pública, gratuita, de qualidade e inclusiva e com contribuição ímpar para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul e do Brasil.
- 3.3.1.3. Após consulta de quantitativos realizada nessa plataforma (https://numeros.ufms.br/), foi identificado que esta universidade conta com 133 cursos de graduação, 68 cursos de pós-graduação Stricto Sensu e 34 cursos de pós-graduação Lato Sensu, possuindo nos cursos de graduação o total de 23.360 (vinte e três mil, trezentos e sessenta) alunos e nos cursos de pós-graduação o total de 3.747 (três mil, setecentos e quarenta e sete) estudantes. Para chegar a uma quantidade estimada foi utilizado o quantitativo dos alunos dos cursos de graduação, e para atender essa demanda, e para evitar possíveis problemas relacionados à variação da média, sugere-se um aditivo de 7% como margem de segurança, o que levaria ao total de 25.000 (valor arredondado) contas.
- 3.3.2. Com base nessa estimatica, será necessária a contratação de 25.000 (vinte e cinco mil) Licenças de Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos.
- 3.3.3. A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, por orçamentos levantados pela Unidade Requisitante, conforme os documentos SEI 2950346 e SEI 2907193:

	QTDE /	CONVERSÃO DO	VALOR	VALOR TOTAL (12
	ALUNOS	DÓLAR	UNITÁRIO	MESES)
PROPOSTA RNP	25.000	XXXX	R\$ 14,60	R\$ 365.000,00

PROPOSTA OFFICE 365	25.000	U\$ 3,09 = R\$ 5,57	R\$ 17.21	R\$ 430.250,00
A3		, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	,,	114 1001200,00

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. Considerando que a contratação se dará por dispensa de licitação, verifica-se ser técnica e economicamente inviável o seu parcelamento. A divisão do objeto poderia comprometer o cumprimento dos requisitos técnicos apresentados neste Termo de Referência.
- 3.4.2. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um determinado objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala, conforme ditam o art. 23 da lei 8.866/93 e a súmula n° 247 do TCU.

3.5. Resultados e Benefícios a serem alcançados

Os resultados e benefícios esperados com o serviço são:

- 3.5.1. Interação, produção e compartilhamento de conteúdo na nuvem do Google Educacional.
- 3.5.2. Utilização de ferramentas on-line.
- 3.5.3. Utilização de salas de aula virtuais (Google Sala de Aula Classroom).
- 3.5.4. Utilização de relatórios detalhados, via console na nuvem Google For Education, das atividades dentro do domínio da UFMS.
- 3.5.5. Transformação digital de serviços educacionais da UFMS, contribuindo ativamente para o alcance dos seus objetivos estratégicos.
- 3.5.6. Maior interação, produção e compartilhamento com o uso das ferramentas do Google Workspace for Education.
- 3.5.7. Disponibilidade dos serviços e conteúdos
- 3.5.8. Domínio e aplicação dos Apps do Google Workspace Google for Education.
- 3.5.9. Entendemos também que os estudantes poderão continuar o bom desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, com qualidade, além de possibilitar aos docentes novas abordagens pedagógicas. A perspectiva é de que os estudantes também sejam estimulados a dar continuidade aos seus estudos durante a pandemia, reduzindo risco de evasão nos cursos de graduação e pós-graduação

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O serviço, objeto deste Projeto Básico, tem como características técnicas as seguintes:

Serviço de Nuvem na modalidade de Software como serviço de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma (Google Workspace for Education - Edição Plus):

Solução de e-mail, grupos e contatos, Gmail;

Armazenamento de arquivos: Google Drive;

Armazenamento de Imagens e vídeos: Google Photos;

Videoconferência: Meet;

Ferramenta para gestão de conteúdos educacionais: Google Sala de Aula;

Ferramenta de verificação de autenticidade e originalidade de textos;

Edição de textos, planilhas; e apresentações: Google Docs, Slides, Planilhas, Desenvolvimento de Páginas, Aplicações Google Apps.

- 4.1.2. A CONTRATADA atuará como representante de um provedor de software como serviços, em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste Projeto Básico, disponibilizando-os à CONTRATANTE conforme as definições de execução contratuais.
- 4.1.3. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados do Sistema Operacional e de navegadores WEB, sistema de diretório local para autenticação e acesso à Internet.
- 4.1.4. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).
- 4.1.5. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.
- 4.1.6. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os de demais requisitos estipulados no presente documento.
- 4.2. Requisitos de Capacitação
- 4.2.1. A CONTRATADA fornecerá de forma on-line as seguintes capacitações:
- 4.2.2. 20 horas de Treinamento na Plataforma para Gestão do Serviço GWfe Administração, sendo:
- 4.2.2.1. 10 usuários definidos pela CONTRATANTE
- 4.2.2.2. 4 horas: Primeiros passos para configuração das contas e domínios e administração do console;
- 4.2.2.3. 4 horas: Aprovisionamento e gerenciamento de usuários;
- 4.2.2.4. 4 horas: Gerenciamento dos serviços;
- 4.2.2.5. 4 horas: Configurações de Segurança;
- 4.2.2.6. 4 horas: Gerenciamento de domínio e alias.
- 4.2.3. 20 Horas de Treinamento Pedagógico para utilização das ferramentas e recursos do GWfe, sendo:
- 4.2.3.1. 10 usuários definidos pela CONTRATANTE
- 4.2.3.2. 8 horas: Encontros Práticos online síncrono, para introdução ao uso das ferramentas e aplicação dos recursos;
- 4.2.3.3. 02 horas: Online em sala de aula para dúvidas;
- 4.2.3.4. 10 horas: Atividades pelo Google Classroom

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; e legislação correlata às licitações.
- 4.3.2. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- 4.3.3. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/93, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- 4.3.4. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.3.5. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional.
- 4.3.6. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.3.7. Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.8. Instrução Normativa nº 01 do ME, de 01 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.
- 4.3.9. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em contrato, bem como os requisitos técnicos descritos neste Projeto Básico.
- 4.3.10. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições e os critérios técnicos de habilitação, conforme disposição legal.
- 4.3.11. Atender as normas e as leis brasileiras, entre outras: a Lei 8.666/93, que versa sobre licitações e contratos da Administração Pública; Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras na Administração Pública e dá outras providências; Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados pessoais, entre outras a serem observadas pela CONTRATADA.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os serviços de manutenção, são indispensáveis para a garantia do bom funcionamento da suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de

colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus, garantindo à Instituição a disponibilidade necessária do serviço, visto que este é um dos principais meios utilizados para a comunicação à comunidade universitária.

- 4.4.2. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias porsemana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais: atendimento@rnp.br, 08007220216, (61)3243-4330 , o tempo de resposta e de solução de problemas será detalhada no item 7.4 Níveis Mínimos de Serviços Exigidos.
- 4.4.3. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas. Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 4.4.4. A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os recursos técnicos descritos neste Projeto Básico durante todo o seu tempo de vigência.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Os requisitos e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços são aqueles definidos no item 6.2. deste documento, tendo em vista as características de cada chamado/solução.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.
- 4.6.2. Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;
- 4.6.3. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.
- 4.6.4. A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;
- 4.6.5. A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;
- 4.6.6. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;
- 4.6.7. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 4.6.8. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

- 4.7.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS.
- 4.7.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica
- 4.8.1. Não se aplica a esta contratação.
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação
- 4.9.1. Não se aplica, uma vez que nenhum software foi desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada na UFMS.
- 4.10. Requisitos de Implantação
- 4.10.1. Não se aplica a esse processo, uma vez que não será necessária a implantação de nenhum software ou sistema.
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção
- 4.11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica dos serviços durante toda a vigência do contrato, incluindo possíveis renovações contratuais.
- 4.11.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 56, da Lei 8.666/93, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, utilizando-se da faculdade prevista no citado dispositivo legal.
- 4.11.3. Os requisitos de manutenção encontram-se descritos no item 4.4 deste Projeto Básico.
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional
- 4.12.1. Não se aplica, uma vez que nenhum software foi desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada na UFMS.
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe
- 4.13.1. Não se aplica, uma vez que nenhum software foi desenvolvido ou disponibilizado para este processo específico. A contratação se refere exclusivamente à atualização da licença já utilizada na UFMS.
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho
- 4.14.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA segundo metodologias próprias ou padrões de mercado, seguindo todas as recomendações e exigências das Normas Técnicas, de forma a garantir a qualidade dos mesmos em compatibilidade com as rotinas estabelecidas e descritas neste Projeto Básico, sobretudo no item 6.1.
- 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade
- 4.15.1. Os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade são os mesmos descritos no item 4.6 (Requisitos de Segurança e Privacidade) no que couber.

- 4.15.2. No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019. Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf).
- 4.15.3. Algumas categorias de requisitos de segurança da informação e privacidade são: implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os *logs*; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica, visto que as informações necessárias ao correto dimensionamento da proposta e execução dos serviços encontram-se definidas neste Projeto Básico, sendo suficientes para atendimento da demanda a ser licitada.

5. **RESPONSABILIDADES - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

Indicação das responsabilidades da contratante. O rol mínimo abaixo pode ser acrescido com obrigações pertinentes de acordo com o objeto da contratação.

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, registrando no cadastro SICAF da empresa ou no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o

código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- I) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- m) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- n) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas
 Contratadas;
- 3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 - p) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento dos serviços objeto da contratação, permitindo, quando necessário, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da UFMS, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
 - q) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11/05/2023, 15:44

- r) Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- s) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 17, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril 2019, da Secretaria de Governo Digital (Ministério da Economia);
- t) Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a troca ou correção das licenças de uso que apresentarem erros ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do Termo de Referência;
- u) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico, observando se o disposto no arts. 18 e 32 da IN 01/2019;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da solução causados pela CONTRATANTE a terceiros;
- w) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- x) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- y) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- z) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- aa) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- ab) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste TR, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de <dias> dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- e) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- f) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- g) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- h) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- i) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- j) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD);
- k) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- l) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- m)Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf);
- n) Manter os sistemas contratados em pleno funcionamento e livres de erros, corrigir as licenças de uso que apresentarem qualquer tipo de erro ou que estiverem fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- q) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas do CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento, por força de execução do objeto

contratado;

SEI/UFMS - 3015434 - Licitação: Termo de Referência

- r) Informar a CONTRATANTE sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas dos sistemas contratados;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993;
- t) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato;
- u) Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TIC;
- v) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados (se for o caso);
- x) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração (se for o caso);
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- z) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; (se for o caso);
- aa) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010; (se for o caso);
- ab) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- ac) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes; (se for o caso);
- ad) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
 - ae) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - af) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - ag) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (se for o caso);
 - ah) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; (se for o caso);
 - ai) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. (se for o caso);
 - aj) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
 - ak) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. (se for o caso);
 - al) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
 - am) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;
 - an) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou Termo de Referência;

- ao) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006 e artigo 7º do Decreto n. 8.538/2015. (se for o caso);
- ap) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços. (se for o caso);
- aq) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ar) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO**

- 6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO
- 6.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE convocará imediatamente a CONTRATADA para uma reunião inicial, visando, entre outros, alinhar a forma de comunicação entre as partes; definir as providências para o início da prestação dos serviços, inserindo a CONTRATADA no ambiente onde os mesmos deverão ser prestados; apresentar a equipe técnica que atuará na execução dos serviços; entre outros assuntos pertinentes e relacionados ao objeto deste Projeto Básico.
- 6.1.2. Regime de Execução desta contratação se dará por empreitada por preço global.
- 6.1.3. A efetiva entrega do serviço de que trata este Projeto Básico, compreende a execução, pela CONTRATADA, das seguintes ações:
- 6.1.3.1. Viabilizar, suportar e auxiliar o uso dos serviços;
- 6.1.3.2. Intermediar os serviços, com agregação de valor, a fim de atender o objeto, inclusive no tocante ao uso, gerenciamento, monitoramento, interoperabilidade, portabilidade, continuidade dos serviços e suporte a gestão de custos dos recursos.
- 6.1.3.3. Disponibilização de software como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando a UFMS responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos o meios de acesso dos seus usuários à Internet.
- 6.1.4. A execução dos serviços será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 6.1.5. Os serviços serão aceitos pela CONTRATANTE se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e das condições de execução definidas no Projeto Básico.
- 6.2. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO
- 6.2.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de atendimento de

primeiro nível dos serviços prestados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados, por meio dos seguintes canais:

atendimento@rnp.br 08007220216 (61)3243-4330

- 6.2.2. A abertura de chamados deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 6.2.3. O prazo de atendimento: Até 1 (uma) hora útil subsequentes a abertura do chamado.
- 6.2.4. O atendimento a incidentes deverão ser prestados em regime integral, 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 6.2.5. Prazo de solução: Até 24 (vinte e quatro) horas comerciais subsequentes ao atendimento.
- 6.2.6. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 10 horas.
- 6.2.7. Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.
- 6.2.8. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.2.9. A CONTRATANTE deverá ter acesso a todos os recursos técnicos descritos neste Projeto Básico durante todo o seu tempo de vigência.

6.3. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

- 6.3.1. Relatórios de atendimento: Todos os atendimentos prestados pela CONTRATADA deverão ser registrados em relatórios mensais, a serem apresentados à CONTRATANTE. Deverão constar o nome do solicitante, data e hora do chamado e do início e término do atendimento, descrição do chamado, bem como o andamento dos chamados e demais informações pertinentes. Toda irregularidade encontrada será comunicada à CONTRATANTE e, se necessário, confirmada por escrito pela CONTRATADA.
- 6.4. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE
- 6.4.1. Como o objeto a ser contratado é Licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Edição Plus. não há de se falar em "quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle", sendo suficiente e necessário a realização dos serviços e sua garantia nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.5.1. Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE adotarão ofícios, e-mails institucionais e , contato telefônico

6.6. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 6.6.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 6.6.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXO 2940707.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.1.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em Lei, neste Projeto Básico e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
- 7.1.2. A disponibilização dos serviços ocorrerá em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.
- 7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico / administrativo ou pela equipe de fiscalização após a confirmação do recebimento das chaves de licenças.
- 7.1.4. O Recebimento definitivo: compreenderá o ateste da nota fiscal pelo requisitante e poderá ser realizado em data posterior, após a conferência qualitativa das especificações e requisitos solicitados, com base nas exigências especificadas no Termo de Referência. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, independentemente de aceite formal pelo requisitante.
- 7.1.5. Quando constatada alguma inconformidade com a solução durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, a UFMS notificará a CONTRATADA por e-mail ou chamado técnico, que deverá substituir o bem ou serviço em inconformidade num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Extensões de prazo não são aplicáveis nesta hipótese.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade

da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.2.1. Após aplicação das Licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Plus nas licenças suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de email, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Fundamentals, será validado na ferramenta Admin Console de todos os serviços disponibilizados na Edição Plus estão disponíveis para as 25.000 contas.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço estão descritos nos itens 6.2 e na tabela abaixo:

7.3.2.

Atendimento	Métrica	Referência
Google Workspace for Education - Edição Plus	Disponibilidade/mês	99,9%
Abertura de Chamados	Horário de atendimento	24/7
Atendimento a incidentes	Horário de atendimento	8x5
Tempo da primeira resposta	Horas	1
Tempo de solução	Horas comerciais	24

7.3.3. Sobre proteção de dados pessoais, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" possui um anexo próprio em que são relacionadas as possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema, disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf.

7.4. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.4.1. Para a execução do objeto da presente contratação deverão ser designados os seguintes papéis e respectivas responsabilidades presentes no <u>Manual de Gestão e</u> <u>Fiscalização de Contratos da UFMS</u>:
 - a) **Gestor do Contrato:** é o representante da administração, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo coordenar e comandar todo o processo de fiscalização. Na indicação do Gestor do Contrato, devem ser

considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

O Gestor tem como principais atribuições:

- acompanhar a execução financeira do contrato;
- encaminhar as Notas Fiscais atestadas às unidades responsáveis para o pagamento;
- esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da CONTRATADA;
- informar em tempo hábil, à autoridade competente, eventuais problemas na execução contratual dentre outras atribuições detalhadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFMS (Resolução CD nº 193, de 27 de setembro de 2019).
 - b) **Fiscal Técnico:** profissional de Tecnologia da Informação e Comunicação, preferencialmente lotado na unidade que solicitou a compra, para fiscalizar tecnicamente a execução do objeto, auxiliar os Requisitantes quanto às dúvidas técnicas e interlocuções junto à CONTRATADA, dentre outras atribuições detalhadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFMS (Resolução CD nº 193, de 27 de setembro de 2019).
 - c) **Fiscal Administrativo:** verificar as certidões de regularidade da CONTRATADA, registrar e controlar o saldo do empenho, verificar prazos de entrega, conferir notas fiscais e outros documentos entregues pela CONTRATADA, instruir processo de sanção administrativa com auxílio dos fiscais requisitantes e técnicos quando necessário, dentre outras atribuições a serem detalhadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFMS (Resolução CD nº 193, de 27 de setembro de 2019).
 - d) Fiscal Requisitante: caberá a qualquer servidor que solicitar a compra de licenças, fiscalizar os bens e serviços contratados, observando os prazos e as obrigações dispostas no Termo de Referência, incluindo atestar o recebimento definitivo dos bens adquiridos que estiverem em conformidade com o objeto contratado, sua marca, modelo e especificações, solicitar serviços de suporte e garantia, dentre outras atribuições a serem detalhadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da UFMS (Resolução CD nº 193, de 27 de setembro de 2019)
- 7.4.2. **Neste mérito, a CONTRATANTE indica o servidor** Luciano Gonda, **SIAPE**: 17973397, para atuar como gestor, sendo Egon Leon Dadalt, **SIAPE**: 16374341, seu substituto. **O servidor** Marlon Daltro Tosta, **SIAPE**: 20848778, atuará como fiscal técnico.

7.5. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 7.5.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão pautadas também observando a análise dos riscos apresentadas no processo, conforme doc. SEI 2829975.
- 7.5.2. A Fiscalização Técnica será realizada de forma a acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho estipulados no item 5 deste termo, bem como na descrição da solução, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

- 7.5.3. A Fiscalização Administrativa será realizada com o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 7.5.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 7.5.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 7.5.6. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 7.5.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.5.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.5.9. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.5.10. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.5.11. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.13. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.5.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.5.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.5.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administravas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.18. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.5.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.5.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 7.5.20.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da IN n.º 5, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.
- 7.5.20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. **GARANTIA CONTRATUAL**

7.6.1. Considerando que a RNP é organização sem fins lucrativos, qualificada pelo poder executivo federal como organização social, cujas competências definidas em seu contrato de gestão cingem no desenvolvimento tecnológico, apoio à educação, à pesquisa de tecnologias de informação e comunicação, a fim de criar serviços e projetos inovadores na esfera científica e educacional, além de qualificar profissionais e serviços nessas mesmas áreas, não será exigida garantia da execução, devendo, todavia, ser aplicadas as sanções contratuais no caso de descumprimento de quaisquer obrigações avençadas.

7.7. RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.7.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação vigente.
- 7.7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser autorizada por escrito e fundamentada pela autoridade competente.
- 7.7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 7.7.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.7.1.5. O contrato a ser firmado em virtude deste Termo de Referência poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, e ainda:

- 7.7.1.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.7.1.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de :
- 7.7.1.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.7.1.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.7.1.10. Indenizações e multas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não está incluso no PMC-TIC. A fabricante do SAAS utilizado pela UFMS é a Google.

A estimativa de preços total para a presente contratação é de R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais), para fornecimento por 12 MESES. Consta da Proposta da Empresa RNP a manutenção do valor por 36 meses, em caso de renovação do contrato com a UFMS.

- 8.1. Os valores foram obtidos por meio das Propostas Comerciais:
- 8.1.1. Proposta Comercial Empresa REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA RNP CNPJ 03508097000136. (SEI nº 2950346)
- 8.1.2. Proposta Comercial Empresa 4RESULTS LTDA CNPJ: 07.591.060/0001-75. (SEI nº 2907193)
- 8.1.3. Destas propostas, temos o comparativo:

	QTDE / ALUNOS	CONVERSÃO DO DÓLAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
PROPOSTA RNP	25.000	XXXX	R\$ 14,60	R\$ 365.000,00
PROPOSTA OFFICE 365 A3	25.000	U\$ 3,09 = R\$ 5,60067	R\$ 17,30	R\$ 432.600,00

FONTE: COTAÇÃO DO DÓLAR COMERCIAL DA DATA DE 26/11/2021.

- 8.1.4. Consulta Painel de Preços doc SEI 2941435, 2941438, 2941459, 2941463, 2941466, 2941478.
- 8.1.5. Consulta em Pregões de outras UASGS doc SEI 2941478, 2941565 e2941569.
- 8.1.6. Destas consultas, temos o comparativo:

CONSULTA AO PAINEL DE PREÇOS - SOFTWARE COMO NUVEM SAAS - DISPENSAS								
UASG	ОВЈЕТО	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	VALOR DO CONTRATO	FORNECEDOR	DOC SEI			
158157 - IFCT - RJ	CATMAT 27502 - Prestação de serviços de solução de nuvem integrada de colaboração	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 115.997,90	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941435			

	e produtividade de e-mail, por meio do provimento, pela contratada, da solução denominada Google Gsuite Enterprise for Education (full domain) para educadores				
153031 - UNIFESP	CATMAT 27588 - Licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada (Gsuite Enterprise for Education (full domain).	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 193.263,16	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941438
158137 - IFCT SUL DE MG	CATMAT 27502 - Contratação da RNP para a prestação de serviços de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, por meio do provimento, pela contratada, da solução denominada Google Gsuite	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 118.238,40	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941459
153164 - UFSM	CATMAT 27502 - Contrato de Prestação de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 260.820,00 (900 X R\$ 289,90)	REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP CNPJ/CPF: 03508097000136	2941463
150182 - UFF	CATMAT 27502 - Contratação de Licenças de Gsuit com suporte técnico,	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 13.800,00 (50 X R\$276,00)	: SANTODIGITAL DISTRIBUICAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 16895942000115	2941466
	CONSULTA AO PAINEL	DE PREÇOS - SOFT	WARE COMO NU	VEM SAAS - PREGÕES	
100001 - TJ DF	CATMAT 26077 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de Software	PREGÃO 60/2020 SISPP	R\$ 480.078,50 (9.550 X R\$50,27)	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 57142978000105	2941478

	como Serviço (SaaS) Office 365 para Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios com licenciamento através por cessão temporária de direito de uso (subscrição), compreendendo as ferramentas de produtividades, reuniões remotas, compartilhamento de arquivos, colaboração e comunicação, incluindo serviços de migração, pelo período de 12 meses.				
926284 - CAU - BR	Contratação de Solução Integrada de Colaboração e Produtividade em nuvem, O365E1, fabricante Microsoft. Licenciamento válido pelo período de 12 meses. 2500 unidades Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	PREGÃO 01/2021 SISPP	R\$ 1.470.000,00 (2.500 X R\$ 588,00)	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05	2941565
90027 - TRF 1ª REGIÃO SOFTWARE COMO SERVIÇO SAAS	ITEM 01: 5.1. Item 1 - Upgrade E3 (StepUp) 5.1.1. Office 365 ProPlus suíte de escritório contendo os aplicativos Word, PowerPoint, Excel, Outlook, One-Note, Publisher, Microsoft Teams e Access. 5.1.2. Office Online acesso aos aplicativos do Office no navegador para criação e edição de documentos. 5.1.3. Exchange Online Plano 2 e-mail profissional com 50 GB de armazenamento na caixa de correio principal do usuário e espaço ilimitado do Arquivo-Morto no Local. 5.1.4. Microsoft Teams reuniões online com áudio, vídeo HD e webconferência pela	PREGÃO 48/2020 SRP	R\$ 1.041.543,75 (1.875 X R\$ 555,49)	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05	2941569

1	
	BRASOFTWARE
R\$ 15.714,53	INFORMATICA LTDA,
(13 X	CNPJ/CPF:
R\$1.208,81)	57.142.978/0001-05
	37.142.976/0001-03
1	
	(13 X

	1	I
webconferência pela		
Internet. Mensagens		
instantâneas e		
transmissão de reuniões		
para até 10.000 pessoas.		
5.2.5. Delve central de		
conteúdo, pesquisa e		
descoberta, compilação		
de informações e análise		
de relacionamento com		
conteúdo, assuntos e		
contatos. 5.2.6. Planner		
gerenciamento de		
trabalho. Planos de		
trabalho, organização e		
atribuição de tarefas,		
compartilhamento de		
arquivos e análise. 5.2.7.		
OneDrive for Business		
armazenamento e		
compartilhamento de		
arquivos com, no mínimo,		
1TB por usuário. 5.2.8.		
Sites de Equipe		
compartilhamento de		
documentos com, no		
mínimo, 1TB de		
armazenamento de linha		
de base mais, no mínimo		
ITEM 03: 5.3. Item 3 -		
Power BI Pro: 5.3.1.		
Ferramenta para		
mineração e		
apresentação de dados		
para tomada de decisão:		
5.3.1.1. A solução de		
Business Intelligence deve		
compreender um		
conjunto de		
funcionalidades com	PA 20 042 02	BRASOFTWARE
painéis interativos,	R\$ 38.913,00	INFORMATICA LTDA
análises sob demanda,	(119 X	CNPJ/CPF:
colaboração ativa	R\$327,00)	57.142.978/0001-0
(compartilhamento de		
uso, seção de acesso),		
geração de relatórios e		
gráficos com acesso		
através de dispositivos		
móveis, motor		
multidimensional ou		
motor de análise		
associativa, dentre outras		
associativa, uentre outras		I

funcionalidades.				
ITEM 04: Item 4 - Stream Storage: 5.4.1. Espaço de armazenamento em nuvem para gravações em áudio e vídeo do Microsoft Stream.	(:	66.655,62 18 X R\$.703,09)	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05	
ITEM 05: Item 5 - Créditos de Azure: 5.5.1. Funcionalidades para estabelecer canal de atendimento automatizado de usuários internos e externos, perguntas e respostas frequentes, consulta de informações e abertura de chamados. 5.5.2. Criação e envio mensagens em massa e personalizados a grupos por meio de chat.	(:	81.600,00 15 X R\$.440,00)	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 57.142.978/0001-05	

- 8.1.7. Foi realizado o Documento de Formação de Preços (SEI nº 2941941) visando demonstrar que o valor ofertado nas propostas comerciais encaminhadas estão de acordo com o praticado no mercado.
- 8.2. A presente solicitação encontra-se devidamente instruída, por orçamentos levantados pela AGETIC e pela DICONT/PROADI, perfazem, para este objeto, o valor global de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).Considerando os princípios da economicidade e eficiência, ou seja, a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço, a proposta comercial orçada pela empresa Rede Nacional de Ensino e Pesquisa CNPJ:03.508.097/0001-36 no valor total de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) irá gerar uma economia anual para a UFMS de R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais) em relação a estimativa de preço da proposta comercial da Empresa 4RESULTS LTDA CNPJ: 07.591.060/0001-75. (SEI nº 2907193).

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Serviço de Nuvem na modalidade SaaS de uso de suíte de plataforma de colaboração, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência, pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education Plus (GWfe) e serviços de treinamentos.	25.000	UN	R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)/por aluno p/ ano	R\$ 365.000,00

8.3. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- 9.1. A presente contratação terá uma despesa anual de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).
- 9.2. A Natureza de despesa será a 33904019 COMPUTAÇÃO DE NUVEM SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS).
- 9.3. Dotação orçamentárias:

A dotação orçamentária será informada pela PROPLAN oportunamente.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A vigência contratual será de 12 (DOZE) meses, à escolha da UFMS, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, sendo prorrogável por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.na forma do art. 57, da Lei de Licitações.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da demonstração da vantajosidade para a CONTRATANTE.
- 10.3. O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC, na forma do inciso I do art. 3º da Instrução Normativa n.º 1, de 4 de abril de 2019.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

11.1. Considerando a natureza da CONTRATADA, que atua como organização social, as condições comerciais por ela negociadas e oferecidas na proposta aceita, bem como as condições do presente contrato, e no Termo de Referência, os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Custos de TI – ICTI, ocorrida no período, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

- 11.2. A contratação prevista, conforme proposta RNP 2950346, engloba valores para 12 meses.
- 11.3. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "Io" e de "I1" podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.
- 11.3.1. Seguindo entendimento explicitado no acórdão 1.374/2006 TCU plenário, os

reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da proponente.

- 11.3.2. Após efetuado pela autoridade competente da parte Contratante, o instrumento de apostilamento deverá ser enviado à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 11.3.3. De acordo com o art. 2º da lei 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações (art. 2º da lei 10.192/2001).
- 11.3.4. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.
- 11.3.5. Reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes do SISP ou não:
- 11.3.5.1. Dar-se-á em caso de mudança de caráter extraordinário e extracontratual que desequilibre a equação econômico e financeira. A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas asprovidências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. **Tabela 1** - Conforme <u>Manual de Procedimentos de Aplicação de Sanções</u> Administrativas a Empresas Contratadas pela FUFMS.

Fases	Condutas	Detalhamento da Conduta (rol exemplificativo)	Sanções Aplicáveis	Advertência	Multa	Suspensão de Licitar e Contratar com a UFMS
1. Planejamento da Dispensa	1.1. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Dispensa.	a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, como: I - deixar de apresentar/enviar documentos de habilitação e proposta; II - deixar de responder diligência durante a análise da documentação e da proposta; III - entregar parcialmente a documentação exigida. b) apresentar documentação falsa exigida para o certame, como: I - omitir informações em documentos exigidos; II - adulterar documento, público ou particular; c) não manter a proposta: I - não enviar amostra para análise, quando solicitado; II - recusar expressamente em	- Suspensão temporária e impedimento de contratar; e/ou - Declaração de Inidoneidade.	-	-	2 (dois) meses 2 (dois) anos
		responder diligência durante a análise da proposta; e III - desistir da proposta após o				meses

		envio do empenho para empresa.				
	1.2.Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, tendo em vista seus atos ilícitos	a) comportar-se de modo inidôneo, como: I - realizar atos comprovadamente de má-fé; II - participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente.	- Suspensão temporária e impedimento de contratar; e/ou - Declaração de inidoneidade	-	-	2 (dois) anos
	1.3.Praticar dolosamente fraude dolosamente fiscal.	a) fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; b) omitir informações em suas notas fiscais; d) falsificar ou alterar notas fiscais.	- Suspensão temporária e impedimento de contratar; e/ou - Declaração de inidoneidade.	-	-	2 (dois) anos
		a) recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato.	Advertência; Multa; Suspensão	Aplicação de advertência, com registro no SICAF	Multa de 1% do valor total do contrato, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10 %.	4 (quatro) meses
2.Execução Contratual	2.1. Recusar-se a assinar ou retirar o contrato, dentro do prazo.	b) recusar ou deixar de assinar contrato dentro do prazo de validade da proposta.	temporário e impedimento de licitar/contratar; e/ou	Aplicação de advertência, com registro no SICAF	Multa de 1% do valor total do contrato, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10 %.	4 (quatro) meses
		c) recusar ou deixar de receber Nota de Empenho referente ao contrato.	- Declaração de inidoneidade	Aplicação de advertência, com registro no SICAF	Multa de 1% do valor total do contrato, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15 %.	1 (um) ano
	2.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato.	a) falhar na execução do contrato, como: I - entregar materiais com	Advertência; Multa; Suspensão temporário e impedimento	Aplicação de advertência, com registro no	Multa de 1% do valor total do contrato, por dia de descumprimento,	01 (um) ano

características diversas ou serviços não compatíveis com o constantes na proposta, ou contrato; II - deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta ou no contrato, no prazo estipulado pela Administração; IV - recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados ou prestar o serviço; V - deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual; VI - deixar de prestar esclarecimentos à contratante quando for necessário à execução do contrato.	de licitar/contratar; e/ou - Declaração de inidoneidade	SICAF	no limite máximo de 10 %.	
b) fraudar na execução do contrato, como: I - elevar arbitrariamente os preços; II - fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado; IIII - entregar um material/serviço por outro; IV - alterar substância,	Advertência; Multa; Suspensão temporário e impedimento de licitar/contratar; e/ou - Declaração de inidoneidade	Aplicação de advertência, com registro no SICAF	Multa de 20% do valor total do evento não cumprido	2 (dois) anos

	qualidade ou quantidade do material/serviço fornecido; V - tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.				
2.3.Atrasar na execução do contrato.	a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratual; b) praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato; c) deixar de prestar garantia quando exigido	Advertência; Multa; Suspensão temporário e impedimento de licitar/contratar; e/ou - Declaração de inidoneidade	Aplicação de advertência, com registro no SICAF	Multa de 1% do valor total do contrato, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15 %.	1 (um) ano
2.4.Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, tendo em vista seus atos ilícitos.	a) realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo; b) participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente; c) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; d) paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	Multa; Suspensão temporário e impedimento de licitar/contratar; e/ou - Declaração de inidoneidade	_	Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.	2 (dois) anos
2.5.Praticar dolosamente fraude fiscal.	a) fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;	Multa; Suspensão temporário e impedimento	-	Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.	2 (dois) anos

	b) omitir informações em	de licitar/contratar;		
	suas notas fiscais; c) falsificar ou	e/ou		
	alterar notas fiscais	- Declaração de inidoneidade		

13.2. **Tabela 2** - ocorrências específicas e sanções passíveis de serem aplicadas.

Id	Ocorrência	Glosa / Sansão
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas.	Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.

- 13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.11.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.11.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa;
- 13.11.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12.1. Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos/ serviço durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFMS receber o produto/serviço e reduzir a multa de acordo com os critérios:
- O dano causado à Administração.
- O caráter educativo da pena.
- A reincidência como maus antecedentes.

- A proporcionalidade.

deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração

- 13.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.13.1. No caso de aplicação da penalidade de Multa, após a notificação da decisão da autoridade competente, os contratos costumam estabelecer que as multas devem ser recolhidas aos cofres da União em um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 13.13.1.1. Juntamente com a notificação da decisão da autoridade competente, deve ser encaminhado também a Guia de Recolhimento da União. Caso decorra o prazo e não seja efetivado o pagamento, deverá ser providenciado o desconto da garantia contratual apresentada pelo contratado, se houver, ou então das faturas de serviços a serem pagas pela Administração, no caso de prestação de serviços.
- 13.13.1.2. Caso o contratado não tenha apresentado garantia contratual e nem tenha valores a receber do contratante, deve-se providenciar a inscrição do débito na Dívida Ativa da União em encaminhamento a ser realizado pela Pró-reitoria junto às unidades competentes dentro do respectivo processo sancionador.
- 13.13.1.3. A penalidade de multa deve ter sua inscrição realizada no Sicaf, sem a necessidade de publicação no Diário Oficial da União
- 13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou, conforme o caso, no cadastro CEIS.

14. DOS CRITÉRIOS E REQUESITOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 14.1. A escolha do Fornecedor foi feita com base na inteligência do Art. 24, inciso XXIV para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão. E deve observar, ainda, os seguintes critérios/requisitos:
 - a) Ser a contratante, ente da Federação (ou respectivas entidades que compõem a Administração Pública dessa pessoa jurídica) que qualificou a pessoa jurídica de direito privado como organização social;
 - b) Ser o contratado Organização Social, conceituada pela Lei nº 9.637/98;
 - c) objeto prestação do serviço detalhado no contrato de gestão;
 - d) observância das formalidades do art. 26, caput e parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 14.2. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no XXIV do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.
- 14.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 14.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 14.5. Diligências e Provas de Conceito
- 14.5.1. Não será realizada, nesta Dispensa de Licitação, Prova de Conceito (POC).

14.6. **Documentação Mínima Exigida**

A empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta:

- a) Declaração que ateste a inexistência da prática de "registro de oportunidade". Essa declaração tem por objetivo garantir o princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 14.8. Os requisitos da contratação estão descritos no <u>item 4</u> e seus subitens.

15. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 345-GAB/PROADI/UFMS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 02 de dezembro de 2021.

Integrante	Integrante	Integrante
Requisitante	Técnico	Administrativo
Douglas Nantes Gualberto	Wellington José da Silva Alves	Laércio Reindel
Analista de Tec da Informação	Analista de Tec da Informação	Assistente em Administração
Siape: 27540728	Siape: 1334601	Siape: 11449947

Autoridade Máxima da Área de TIC			
Luciano Gonda			
Diretor da AGETIC			
Siape: 17973397			

Adaptado, seguindo modelo atualizado em junho de 2021- Modelo Extraído da página https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao





Documento assinado eletronicamente por **Wellington José da Silva Alves**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 23/12/2021, às 10:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por **Laercio Reindel**, **Assistente em Administração**, em 23/12/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de <u>outubro de 2015</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Douglas Nantes Gualberto**, **Analista de Tecnologia da Informação**, em 23/12/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.





Documento assinado eletronicamente por **Luciano Gonda**, **Diretor(a)**, em 23/12/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3015434** e o código CRC **120D8B6E**.

Referência: Processo nº 23104.027981/2021-11 SEI nº 3015434